



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saude@pmassai.com.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 241/2020 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 06/11/20, Edição nº 1856

Assinatura

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE AGUA DO PROGRAMA TC/PAC/0678/2008.

O Senhor Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;

Considerando O programa do governo de fornecimento de água para as zonas rurais através de construção de sistema hídrico de poços e reservatórios sob nº TC/PAC/0678/2008;

Considerando o interesse público e o princípio da Legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a regularização da implantação de um Reservatório de Água do Programa Federal nº TC/PAC/0678/2008 firmado entre a FUNASA e o Município de Assaí, sob área de 49,00 m² (Quarenta e nove metros quadrados), a ser destacada da Matrícula nº 809 do Cartório de Imóveis 1º Ofício, lotes nº 1.713-A e 1.712-B, da Seção Pau d Alho do Sul, nesta comarca de Assaí, Paraná, de propriedade do Sr. Jayr Gonçalves Motta ou a quem de direito, de acordo com seus anexos, contendo o seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se no vértice denominado "EST.A, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E: 508374.592 m e N:7400065.185 m; Situado no limite de terras do Lote de terras nº 1.713-A e 1.712-B, Matrícula nº 809 – 1º Ofício, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 180°32'56" e a distância de 7,00 m até o vértice "EST.B" (E:508374.525 m, e N:7400058.185 m); com azimute de 270°01'56" e a distância de 7,00 m até o vértice "EST.C"(E:508367.525 m e N:7400058.189 m); com azimute de 0°32'56" e a distância de 7,00 m até o vértice



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saude@pmassai.com.br

GESTÃO 2017 - 2020

“EST.D”(E:508367.592 m e N:7400065.189 m); com azimute de 90°01'56” e a distância de 7,00 m até o vértice “EST. A” (E:508374.592 m e N:7400065.185 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com a área superficial de 49,00m²”

Art. 2º. – O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a regularização do sistema de fornecimento de água potável para as famílias da zona rural através de programa junto ao FUNASA.

Art. 3º. – As despesas decorrente do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Assaí, de conformidade com os valores de avaliação da Comissão para Avaliação de Bens Imóveis constituídas para os fins almejados, de conformidade com a Portaria nº089/2018.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2020.


Acácio Secci
Prefeito Municipal